



ESTADO DA PARAÍBA

## Câmara Municipal de Dona Inês

PROJETO DE LEI Nº 03/77.

Cria Escola Municipal do 1º Grau e dá  
outras providências.

Art. 1º) Fica criada a Escola Municipal do 1º Grau de Dona Inês, que se destina a manter o Ensino do 1º Grau, de acôrdo com a Lei Federal Nº 5.692/71, de 11 de agosto de 1971.

Parágrafo Único- A escola criada nos termos da presente Lei manterá inicialmente as 4 últimas séries do Ensino do 1º Grau, até que possa a Municipalidade oferecer condições ambientais para a implantação das 8 séries integrantes do referido grau de ensino.

Art. 2º) Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênios com entidades educacionais, públicas ou privadas, para melhor atendimento das finalidades da Escola criada por esta Lei.

Art. 3º) A Escola Municipal do 1º Grau de Dona Inês, será localizada na sede do Município, em prédio a ser construído com recursos provenientes de Convênio celebrado entre a Secretaria da Educação e Cultura do Estado, através do Projeto PRO-MUNICÍPIO, e a Prefeitura Municipal de Dona Inês, a qual ampliará as instalações do aludido prédio, a fim de melhor atender a demanda de matrícula do 1º Grau, no Município.

Art. 4º) Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a nomear uma comissão para elaborar o projeto da referida escola, inclusive o seu regimento, e montar o processo de pedido de autorização para o seu funcionamento a ser encaminhado ao Conselho Estadual de Educação.

Parágrafo Único- A Comissão nomeada nos termos deste artigo terá prazo máximo de 60 (sessenta) dias para desincumbir-se da missão que lhe é conferida por esta Lei.



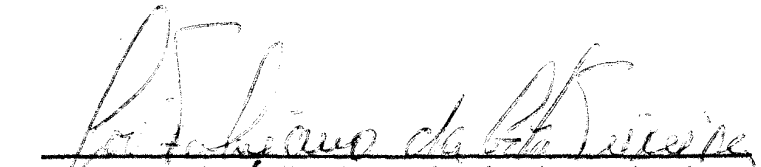
ESTADO DA PARAÍBA

## Câmara Municipal de Dona Inês

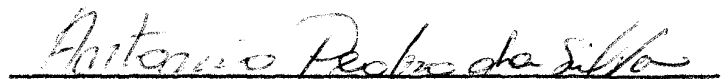
Art. 5º) As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício.

Art. 6º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Dona Inês, em 30 de julho de 1977.

  
\_\_\_\_\_  
José Fabiano da Costa Teixeira  
Presidente

  
\_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_

Sanciono  
Lei Nº 12.  
Em, 01.08.77

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito